



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No.277/95

Súmula: AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE ESPORTIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente, até o limite mensal de R\$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com o IPORÃ ATLETICO CLUBE - Associação Recreativa Esporte Clube Café de Iporã, inscrita no CGC/MF sob nº.77.871.820/0001-83, participante do Campeonato Regional de Futebol de Campo, promovido pela Liga Amadora de Esporte da cidade de Assis Chateaubriand-Pr.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei, terá duração de 05 (cinco) meses, podendo ser cancelada caso a entidade beneficiária venha a desclassificar-se no Campeonato.

Art. 3º - A concessão da subvenção destinar-se-á à cobertura de despesas com a participação da entidade no campeonato, e sua liberação fica condicionada à apresentação dos respectivos comprovantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes do que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta da dotação de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº.277/95-fl.02

despesas 08.46.031.2036.3233.171.

Art. 5º - Para o cumprimento do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$.2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
SALVADOR CAETANO SILVA  
-Prefeito Municipal-

Publicado(a) no J
CIQUINA DO P
Órgão Municipal do Município
dição no 6038
Data 03 / 03 / 95
O FUNCIONÁRIO